



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO DIREITO DE GRATUIDADE NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA PESSOAS PORTADORAS DO CARTÃO MELHOR IDADE - SEMOB E CARTÃO DEFIS - SEMOB, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE VAGAS COMUNS, ALÉM DAS EXCLUSIVAS."

Art. 1º. Fica assegurado o direito de estacionamento gratuito em todas as vagas do sistema de estacionamento rotativo, em vias públicas, para as pessoas que possuam o Cartão Melhor Idade - SEMOB ou Cartão DeFis - SEMOB, além das vagas exclusivas.

Art. 2º. As vagas exclusivas demarcadas para idosos e pessoas com deficiência continuarão a ser de uso exclusivo dessas pessoas, conforme a legislação vigente, e a gratuidade se manterá válida por até 2 (duas) horas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. Para garantir o direito à gratuidade, a pessoa, portadora do Cartão Melhor Idade - SEMOB ou Cartão DeFis - SEMOB, poderá estacionar nas vagas comuns do estacionamento rotativo, desde que apresente a credencial válida, no momento da fiscalização.

Art. 4º. O estacionamento gratuito nas vagas comuns será válido para o período de 2 (duas) horas, conforme regulamentação do estacionamento rotativo do município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Justificativa

São Caetano do Sul figura entre as cinco cidades do país com maior longevidade, com cerca de 17,90% da sua população idosa, de acordo com o Censo de 2022.

Considerando esse dado, entendemos ser fundamental ampliar os direitos voltados para essa população, de modo a beneficiar, de forma semelhante, as pessoas com deficiência, que gozam dos mesmos direitos no que diz respeito ao tema em questão.

Atualmente, pessoas idosas e pessoas com deficiência têm direito de estacionar gratuitamente, exclusivamente nas vagas demarcadas para esse fim, desde que apresentem a credencial emitida pelo órgão competente, que garante a gratuidade por até 2 horas.

No entanto, se as vagas exclusivas para idosos e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

pessoas com deficiência já estiverem ocupadas, essas pessoas precisam estacionar nas vagas comuns, sem qualquer benefício, sendo obrigadas a pagar pelo uso dessas vagas.

Nossa proposta visa ampliar o direito à gratuidade, estendendo-o também para as vagas comuns, desde que a credencial seja apresentada. Queremos garantir que as vagas exclusivas fossem utilizadas apenas por quem de fato tem direito a elas, mas, caso já estejam ocupadas, as vagas comuns também podem ser utilizadas sem custos, desde que apresentada a devida comprovação.

Essa medida ampliaria as opções de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência, que, atualmente, muitas vezes não conseguem usufruir da gratuidade devido à ocupação das vagas exclusivas, inclusive em alguns casos de forma indevida. Assim, esses cidadãos precisam estacionar mais longe ou acabam pagando para estacionar mais próximo de seus destinos, sem garantir o direito à gratuidade.

É importante destacar que este Projeto de Lei está em total conformidade com o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as resoluções 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN. Além disso, observa o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), em seu artigo 24, inciso II, que atribui aos municípios a responsabilidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos.

Ademais, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, o município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a regulamentação do uso do espaço público, como as vagas de estacionamento rotativo (área azul). Portanto, o município tem a prerrogativa de estabelecer isenções ou benefícios relacionados a esse serviço.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Com base nesses aspectos, entendemos ser necessário implementar essa alteração para ampliar a gratuidade no estacionamento rotativo para idosos e pessoas com deficiência.

Contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa fortalecer os direitos da pessoa idosa e das pessoas com deficiência no contexto da mobilidade urbana.

Plenário dos Autonomistas, 19 de dezembro de 2024.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA